

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 03/06/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JATA	DIÁRIO
03/06/91	123/91
SECRETARIA	CO. G. G.

Secretaria LPL-313/91

EXERCÍCIO DE 19...91

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 118/91

INICIATIVA:

EDIL ALVARO SCALABRIN

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO
 17 de junho de 1991 (1ª sessão)
 S. L. das Sessões 12/08/91

HISTÓRICO:

Denomina Via Pública do Bairro Guandú -
 - PRAÇA IRMÃ CLEUSA CAROLINA RODY COELHO -

Lei nº 3495 de 19.08.91

Rubrica do Presidente

APROVAÇÃO E ADIAMENTO DA
 05/08/91
 (Presidente da Câmara)

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, autuado o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92
 Presidente: Antônio G. Ferreira
 Vice-Presidente: Wilson D. dos Santos
 1º Secretário: Joacyr N. da Cruz
 2º Secretário: Jandir Sartório

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em, 17/06/91
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NÚMERO
03/06/91	1231/91

E.S.T.A.D.O.:
Secretaria LPL-313/91

CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 118/91.-

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 03/06/1991

- DENOMINA VIA PÚBLICA DO BAIRRO
GUANDU -

[Rubrica do Presidente]

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA IRMÃ CLEUSA CAROLINA RODY COELHO, o Logradouro Público situado na Avenida Jones Santos Neves, ao lado da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação, no Guandú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1991.

APROVADO EM 2ª DISCUSS.
Por Unanimidade (Absência)
Sala das Sessões 12/08/1991

Álvaro Sacalabrim
ÁLVARO SACALABRIM
Vereador

[Rubrica do Presidente]

JUSTIFICATIVA:

Nascida em Cachoeiro de Itapemirim, filha das conhecidas famílias Rody e Cbelho, a Irmã Agostiniana MARIA CAROLINA RODY COELHO, era coordenadora do Subregional do CIMI em Lábrea, Amazonas, uma presença constante e atuante entre os Índios Apurinãs, principalmente na luta pela demarcação das terras, para uma vida pacífica daquele povo indígena.

Sempre ativa, como dizem suas colegas Missionárias, a Irmã Cleusa era simples e dedicada aos mais necessitados, doentes, velhinhos e hansenianos.

Como se deu a sua morte não se sabe exatamente; sabe-se contudo que quando seu corpo foi encontrado, no dia 28 de abril de 1985, apresentava quase todas as costelas quebradas, o crânio fraturado e um braço(esquerdo) quebrado. Foi vítima de uma violência brutal, que o Rio Paciaá poderá guardar para sempre as circunstâncias precisas da morte da cachoeirense Cleusa Carolina Rody Coelho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02
PROJETO DE LEI Nº 118/91 (continuação

Por esses motivos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores dessa Casa de Leis, é que estamos apresentando a homenagem legítima e sincera a esta mulher de nossa terra, que tudo deixou e foi defender povos indefesos e gente humilde do norte de nosso País.

Álvaro Scalabrini
ÁLVARO SCALABRINI
Vereador

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ao Vereador

para relatar.
Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Lei Nº 118/91

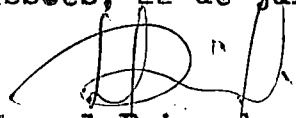
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por se tratar de um logradouro público ainda sem denominação própria.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1991.


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Juarez Tavares Matta
Presidente

De acordo com o parecer


José Pianos de Almeida
Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 118/91

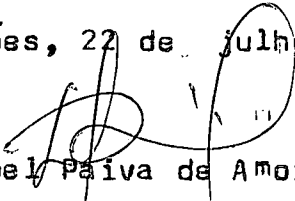
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos legal, constitucional e redacional.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer

Laurindo Sasso

Membro 

De acordo com o parecer



Pedido de Vista do U. Álvaro Escalante em
05/08/91

N O M E		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—	—
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	A B S	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	A V S	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 128191

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por Unanimidade (1 abstenção)
 S. da Sessões 12 / 08 / 19 91

.....
 Rubrica do Presidente